



Atividades de Animação e Apoio à Família no Pré Escolar (AAAF)

Têm como objetivo uma conciliação entre a vida profissional dos encarregados de educação e as atividades educativas e lúdicas dos seus filhos, bem como impulsionar o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e cívicas, num ambiente seguro e com cariz lúdico.

O que contempla?

- **Acolhimento:** Serviço que se inicia antes das atividades letivas, com horário definido pela instituição dinamizadora até ao início das atividades letivas – 9h;
- **Prolongamento de Horário:** No período após o término das atividades letivas, à tarde, até ao encerramento definido pela instituição dinamizadora, de acordo com as necessidades efetivas dos pais. Contempla lanche da tarde.
- **Interrupções letivas:** De acordo com calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação - antes do arranque das atividades letivas, natal, carnaval, páscoa e julho (férias de verão). Contempla lanche da manhã e da tarde.

A quem se destina?

A crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, inscritas em Jardins de infância da rede pública, constituindo-se fundamento para a necessidade das AAAF, as seguintes situações:

- a) a inadequação de horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré - escolar às necessidades

comprovadas dos horários profissionais dos pais e/ou encarregados de educação;

- b) a distância entre o local de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré -escolar;

- c) a inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o termo das atividades educativas do estabelecimento de educação pré -escolar;

- d) a inexistência de alternativa, à qual a família possa recorrer, para ser assegurada a guarda da criança após o termo das atividades educativas no estabelecimento de educação pré -escolar.

- e) Podem, excecionalmente, ser admitidas crianças cujos responsáveis se encontrem noutras situações, sendo o requerimento sujeito a uma cuidada análise dos serviços de ação social.

Quando funciona?

De 1 de setembro a 31 de julho, (encerra no mês de agosto) assegurando-se o período das interrupções letivas previstas no Calendário Escolar a todas as famílias que comprovem essa necessidade, sendo necessária a verificação de condições mínimas para a sua implementação.

Qual a forma e prazos de candidatura?

De 2 de maio a 30 de junho. O requerimento para inscrição está disponível em www.cm-valedecambra.pt e no Serviço de Atendimento ao Múncipe, onde deverá ser entregue, acompanhado dos documentos constantes no anexo I do requerimento do serviço.

Como funcionam as refeições escolares

Todas as crianças poderão solicitar o serviço de refeições escolares.

O fornecimento de refeições é assegurado pela empresa à qual esteja adjudicado o serviço e à qual compete assegurar todas as condições de higiene e segurança alimentar, com supervisão do Gabinete de Nutrição do Município. As refeições não utilizadas no próprio mês, transitam para o mês seguinte. O saldo de refeições e o extrato do aluno podem ser visualizados em refeitorio.cm-valedecambra.pt, sendo o *user name* e a *password* o Número de Identificação Fiscal (NIF) do seu educando.

Desistências e Faltas

- No serviço de refeição não haverá lugar a pagamento, apenas quando a falta da criança seja previamente comunicada pelo encarregado de educação à educadora ou funcionária responsável. O cancelamento do serviço poderá ser efetuado

pessoalmente ou por telefone, na véspera ou até às 9h15 mnts do próprio dia. Não se verificando a comunicação, haverá lugar ao pagamento integral da refeição.

- As desistências do serviço devem ser comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação ao dia em que pretende cancelar o serviço. O não cumprimento desta norma, implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês, não havendo restituição de valores;

- Em caso de faltas justificadas por atestado médico, por períodos iguais ou superiores a 15 dias, haverá lugar a redução de 50% da mensalidade;

- As faltas de comparência das crianças têm de ser justificadas, sendo que as faltas por um período superior a 30 dias seguidos e não justificadas implicam o cancelamento da inscrição e abertura de uma vaga

Existem penalizações?

- O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a notificação ao Encarregado de Educação,

para proceder à regularização do pagamento. Um atraso superior a 60 dias implica a suspensão da frequência da atividade até à regularização da situação.

- Os atrasos na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, implicam o pagamento de multa cujo valor é definido pela entidade dinamizadora das atividades.

Dúvidas e Esclarecimentos

Poderá contatar o serviço de educação da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, através do nº da Câmara Municipal de Vale de Cambra, 256420510 ou consultar o Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e da Ação Social Escolar (Regulamento nº 647/2016 de 11/7/2016) ou ainda na [Página on line da Câmara Municipal de Vale de Cambra, no separador Viver – Serviços Municipais – Educação – Animação e Apoio à Família.](#)

As referencias legais e regulamentares, bem como os valores das refeições escolar, regem-se pelas versões em vigor até à data, considerando-se automaticamente reportadas a normativos legais que posteriormente as venham substituir, alterar ou revogar.